



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                           |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Escola de Ensino Fundamental Padre Cícero                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |                             |
| <b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de Ensino Fundamental Padre Cícero, no Distrito de Cacimbas, em Jardim, autoriza o funcionamento do curso ensino fundamental, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Josival Amaro dos Santos, até ulterior deliberação deste Conselho. |                           |                             |
| <b>RELATORA:</b> Selene Maria Penaforte Silveira                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |                             |
| <b>SPU N°</b> 06286850-0                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>PARECER:</b> 0087/2007 | <b>APROVADO:</b> 13.02.2007 |

**I – RELATÓRIO**

Josival Amaro dos Santos, diretor da Escola de Ensino Fundamental Padre Cícero, localizada no Distrito de Cacimbas, no município de Jardim, vem, mediante o processo nº 06286850-0, solicitar deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental e para o exercício de direção.

Referida instituição pertence à rede pública de ensino e para o presente pleito, formalizou sua petição a este Colegiado através de processo próprio, apresentando, dentre outras, as seguintes peças documentais:

- requerimento;
- ficha de identificação da Escola;
- documentação do diretor;
- habilitação da secretária escolar;
- fotografias das principais dependências da Escola;
- relação de acervo bibliográfico;
- relação das melhorias realizadas no prédio;
- relação do mobiliário e equipamentos;
- relação do material didático-pedagógico ordenado por área;
- relação dos professores com suas respectivas habilitações;
- mapa curricular de nove anos;
- regimento escolar atualizado,
- projeto político-pedagógico;
- regimento atualizado;
- proposta pedagógica da educação infantil.

De acordo com os documentos apresentados fazemos as seguintes considerações:

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)

Digitador: avfm  
Revisor: JAA



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0087/2007

- o diretor da Escola é Josival Amaro dos Santos, nomeado pela Portaria nº 004/2000, da Prefeitura Municipal de Jardim, com diploma no curso de graduação em Formação de Professores do Ensino Fundamental 1º e 2º Ciclos, conferido pela Universidade Regional do Cariri. Referido diretor apresentou documento comprovando a experiência no magistério além de atestado emitido pela Seduc (de carência de profissional habilitado para exercer a função de administrador escolar). O secretário é Inaldo Coelho Sebastião, habilitado pelo registro nº 10.226/2004 – SEDUC;

- fazem parte do corpo docente doze professores, sendo sete habilitados e cinco com autorizações temporárias perfazendo um total de 58,4% habilitados na forma da lei e 41,6%, autorizados;

- a Escola conta com 298 alunos, distribuídos nos dois turnos, todos matriculados no curso de ensino fundamental e, no momento, não apresenta turmas de EJA;

- a instituição apresentou o projeto político-pedagógico bem estruturado resgatando a história da comunidade e a importância da Escola para o desenvolvimento da localidade. Dentre as dificuldades vividas, a Escola destacou o fato de que muitos alunos são envolvidos na colheita de piqui, que acontece de dezembro a abril, e se constitui como uma das principais fontes de renda local. Isso acarretava abandono e reprovação, além do baixo desempenho dos alunos. Como medida de superação do problema, a Escola buscou envolver a comunidade visando a um maior envolvimento dos pais e dos alunos e, conseqüentemente, à melhoria do desempenho das crianças, na Escola;

- consta, ainda, do PPP um plano de ação para os anos de 2006 a 2008 estruturado com metas bem definidas, a maioria delas referentes à melhoria dos índices de aprovação, desempenho e aprendizagem dos alunos;

- em relação à infra-estrutura, a Escola apresentou fotografias referentes aos principais espaços existentes que denotam ser uma Escola simples, limpa, bem cuidada e conservada. A instituição conta com: seis salas de aula, sala de professores, diretoria, secretaria, cantina, almoxarifado, dois banheiros, pátio interno, biblioteca, sala de informática e depósito. No relatório da visita feita pelo CREDE e apresentado no processo é destacada a relação de materiais permanentes e didático-pedagógicos. Essa relação é condizente com as condições contextuais da Escola, localizada distante da sede e que, possivelmente, apresenta dificuldades inerentes a essa condição;

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)

Digitador: avfm  
Revisor: JAA

2/4



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0087/2007

- em relação à sala de leitura/biblioteca, a Escola apresentou um projeto de desenvolvimento de ações para esse espaço enfatizando a busca de um trabalho em parceria com a comunidade interna e externa. No projeto, afirma que a Escola conta com um acervo de 480 livros; no entanto, na relação apresentada em anexo, elencou apenas 62. O trabalho desenvolvido na biblioteca está sob a responsabilidade de um funcionário auxiliar administrativo que tem a responsabilidade de cuidar e organizar o acervo existente. Esse funcionário recebe orientações de um técnico da Secretaria de Educação que acompanha as escolas da rede municipal;

- no que diz respeito ao currículo, a Escola apresentou sua organização de acordo com os parâmetros curriculares nacionais, com carga horária anual mínima de oitocentas horas (1ª à 9ª série);

- o regimento escolar apresentado, depois de reestruturado a partir de orientações feitas pela equipe técnica deste Conselho, está em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 e com a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 02/1998 – CNE, 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Padre Cícero, em Jardim, pela autorização do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, pela autorização para o exercício da direção em favor de Josival Amaro dos Santos e pela homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)

Digitador: avfm  
Revisor: JAA

3/4



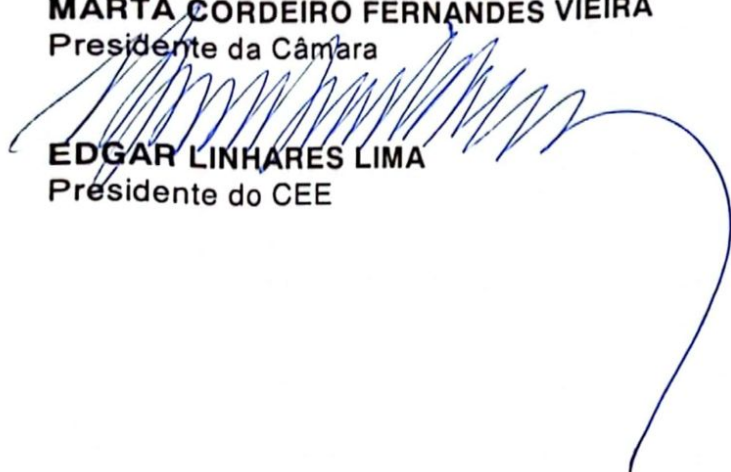
**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0087/2007

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de fevereiro de 2007.

  
**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**  
Relatora

  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE